



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

11/2025

PROPOSTA

N.º

78/2025/DAF/DICOMP/SECOMP

Realizada em

07/05/2025

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO:

LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE LEASING IMOBILIÁRIO -
IMAPARK – CONCURSO PÚBLICO N.º 04/2019/DAF/DICOMP/SECOMP

No âmbito do procedimento para a “contratação de Leasing Imobiliário - IMAPARK”, realizado através de Concurso Público n.º 04/2019/DAF/DICOMP/SECOMP, nos termos dos Artigos 131.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, foi o mesmo adjudicado à entidade CAIXA LEASING E FACTORING, S.A., com o valor residual de 5%, pelo montante total de 4.404.772,00 € (Quatro milhões, Quatrocentos e Quatro mil, Setecentos e Setenta e Dois euros), acrescido do Imposto Municipal de transações (IMT) e do Imposto de Selo (IS) incorporados no montante de financiamento, para o prazo global de 12 anos, com taxa de referência Euribor a 6 meses e Spread de 0,99%, cujo Contrato foi outorgado em 13 de maio de 2020.

Em 24 de janeiro de 2025 foi solicitado, pela citada entidade, a liberação da caução no valor de 220.238,60 € (duzentos e vinte mil e duzentos e trinta e oito euros e sessenta cêntimos), conforme documento em anexo.

Foi, igualmente, solicitado ao serviço requisitante, a Divisão de Contabilidade, que se pronunciasse sobre a liberação da referida caução, o qual informou que nada havia a opor por estarem cumpridas as obrigações legais e contratuais assumidas.

Face ao exposto, e em conformidade com o Artigo 295.º, do CCP, propõe-se autorização para a liberação da caução no valor de 220.238,60 €, prestada através de Depósito Bancário no dia 11 de julho de 2019, efetuado na Caixa Geral de Depósitos.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação.

Anexos:

Anexo 1 – Pedido e Autorização de Liberação de Caução

Anexo 2 – Caução

Anexo 3 - Contrato

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA